



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

LEI MUNICIPAL Nº 1.127/2016
DE 30 DE MARÇO DE 2016

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.127/2016
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 30/03/16

Responsável: Gilnei Medeiros

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 10/2016, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono salarial no valor de R\$1.216,80 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: o abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - Nas hipóteses excepcionais de substituição, tais como licença gestante, licença para tratamento de saúde, poderá conceder o abono salarial ora regrado, proporcional ao período de trabalho, para os substitutos.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 08.02.2.817.3.1.90.04 4080 (493).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2016.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



BOA VISTA